



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO AINDA MELHOR
GABINETE DO PREFEITO



LEI ORDINÁRIA Nº. 1.398/2015.

De 28 de janeiro de 2015.

Dispõe sobre a Criação de Gratificação de Incentivo Financeiro relativo ao PMAQ – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica e adota outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Cria no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde a *Gratificação de Incentivo Financeiro relativo ao PMAQ – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica.*

Art. 2º. A gratificação que dispõe o art. 1º será devida aos servidores que trabalham diretamente nos serviços e coordenações da Atenção Básica de Saúde e do Centro de Especialidades Odontológicas.

§ Único – A gratificação cessará sempre que o servidor deixar de prestar serviços ou coordenar a Atenção Básica de Saúde e o Centro de Especialidades Odontológicas.

Art. 3º. A Gratificação de Incentivo Financeiro relativo ao PMAQ – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica fica condicionado aos repasses financeiros do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º. Os recursos do PMAQ serão distribuídos na proporção de 50% (cinquenta) do recurso recebido do FNS (Fundo Nacional de Saúde) a título *Gratificação de Incentivo Financeiro relativo ao PMAQ – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica.*

§ 1º - A gratificação dos servidores que trabalham diretamente nos serviços e coordenações da Atenção Básica de Saúde e do Centro de Especialidades Odontológicas será efetuada na seguinte proporção:

I – 60% (sessenta) para os profissionais de nível superior;



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO AINDA MELHOR
GABINETE DO PREFEITO



II – 25% (vinte e cinco) para os profissionais de nível médio e técnico;

III – 15% (quinze) para os profissionais de nível fundamental.

§ 2º - O servidor para fazer jus a *Gratificação de Incentivo Financeiro relativo ao PMAQ – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica* não poderá ter 03 (três) ou mais faltas injustificadas no mês.

§ 3º - Os servidores de que trata os incisos I e II do § 1º deverá entregar as informações e produções necessárias para alimentar o banco de dados dos sistemas da Secretaria do Municipal de Saúde até o 3ª (terceiro) dias útil do mês subsequente para poder fazer jus ao recebimento da *Gratificação de Incentivo Financeiro relativo ao PMAQ – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica*.

§ 4º - Os servidores de que trata os incisos I e II do § 1º , além das condições previstas no §3º, para fazer jus ao recebimento da *Gratificação de Incentivo Financeiro relativo ao PMAQ – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica* deverão estar cadastrados no CNES da Atenção Básica (Estratégia Saúde da Família, Academias Populares da Saúde, Núcleo de Apoio a Saúde da Família e Coordenações da Atenção Básica) e Centro de Especialidades Odontológicas exceto coordenadores e servidores de nível fundamental.

Art. 5º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a primeiro de janeiro de 2015.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 28 de janeiro de 2015.

JOSÉ VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO
PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO AINDA MELHOR
GABINETE DO PREFEITO



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Farias Brito-Ceará, José Vandevelder Freitas Francelino, no uso de suas atribuições legais, e no termo do Art. 98 da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento às exigências legais, em conformidade com o art. 111 da Lei Orgânica Municipal-Ceará e com a decisão do STJ - Recurso Especial: REsp 105232 CE 1996/0053484-5.

CERTIFICA

Que a Lei Municipal nº. 1.398/2015, datada de 28 de janeiro de 2015, que "**Dispõe sobre a Criação de Gratificação de Incentivo Financeiro relativo ao PMAQ – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica e adota outras providências,**" foi publicada na data de hoje no flanelógrafo situado da sede do Poder Executivo Municipal.

O referido é a expressão da verdade, pelo que firmo a presente certidão.

Farias Brito, Ceará, em 28 de janeiro de 2015.

JOSÉ VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO
PREFEITO MUNICIPAL